



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2021 Nº 1132 – Segunda-feira, 12 de julho de 2021. Pag.01/02

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 125/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, II Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

EXONERAR a servidora **ZENILDA CAETANO FILOMENO**, do cargo de **Diretora de Unidade de Saúde** com lotação na Secretaria de Saúde.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 12 de julho de 2021.

Ana Alves de Araújo Loureiro
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 126/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, II Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

NOMEAR a servidora **JUCELINA MARQUES DE ALENCAR**, para o cargo de **Diretora de Unidade de Saúde** com lotação na Secretaria de Saúde.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 12 de julho de 2021.

Ana Alves de Araújo Loureiro
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 127/2021

Renova o Fórum Anual Municipal de Educação do Município de Emas e estabelece outras providências.

A **Prefeita do Município de Emas**, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovado o Fórum Municipal de Educação do Município de Emas, com base na Portaria 50/2014, que instituiu reunindo representação do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, dos trabalhadores e gestores de educação, dos Conselhos e de outros órgãos governamentais e não governamentais, com a finalidade de:

I — discutir, mobilizar e monitorar o Plano Municipal de Educação, utilizando as medidas que julgar necessárias para a execução de suas metas e estratégias, a partir de princípios e diretrizes previamente definidas;

II — participar de todas as atividades do Plano Municipal de Educação, em seus aspectos legal, conceitual, de articulação, monitoramento, e atualização.

Art. 2º. O Fórum Municipal de Educação para o período de junho de 2021 a junho de 2022 e é composto de:

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**
Representante: Maria Alves Dias
- **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**
Representante: Marlene Euzébio de Araújo
- **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA DOS VEREADORES;**
Representante: José Gomes Filho
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;**
Representante: Carlos Eduardo Aciole
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;**
Representante: Francisca Luzia da Silva Nóbrega
- **SINDICATOS DE TRABALHADORES RURAIS;**
Representante: João Hercules Bezerra Gomes
- **DIRETORES DE ESCOLAS MUNICIPAIS;**
Representante: Damião Lira Ferreira
- **DIRETORES DE ESCOLAS ESTADUAIS;**
Representante: Maria Elba Batista Borges
- **PROPRIETÁRIOS E TRABALHADORES EM MEIOS DE COMUNICAÇÃO;**
Representante: Antonio Pereira da Silva
- **PAIS DE ALUNOS DE ESCOLAS ESTADUAIS;**
Representante: José Givanildo Faustino Tomaz
- **ESTUDANTES DA REDE ESTADUAL;**
Representante: Jennifer Maria Faustino de Lima
- **GESTORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE ESCOLAS PRIVADAS;**
Representante: Soraia Gomes Pereira
- **PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL;**
Representante: Verinalva Araújo dos Santos Barbosa
- **PROFESSORES DA REDE ESTADUAL;**
Representante: Francisca Maria Loureiro Sobrinho
- **CONSELHO TUTELAR;**
Representante: Bruno Araújo da Silva
- **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJUNTO CAPITULINO LOUREIRO.**
Representante: Ana Maria Paulo Rufino

Art. 3º. Ficam criadas as Câmaras Temáticas, para uma melhor organização dos trabalhos a serem desenvolvidos pelo Fórum Municipal de Educação - FME, que poderão ser reagrupadas a depender das dimensões do FME:

- **Educação Infantil;**
Membros:
- **Ensino Fundamental;**
Membros:
- **Ensino Médio;**
Membros:
- **Educação Superior;**
Membros:
- **Educação Especial;**
Membros:
- **Educação do Campo;**
Membros:
- **Educação Profissional;**
Membros:
- **Educação Indígena;**
Membros:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal n° 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2021 N° 1132 – Segunda-feira, 12 de julho de 2021. Pag.02/02

- **Educação Quilombola;**
Membros:
- **Educação de Jovens e Adultos;**
Membros:
- **Valorização dos Profissionais da Educação (Art. 61 da LDB);**
Membros:
- **Gestão das Escolas e do Sistema;**
Membros:
- **Financiamento da Educação;**
Membros:
- **Legislação e Redação.**
Membros:

Art. 4º. Os membros do Fórum são indicados pelos organismos sociais do art. 1º, de acordo com o Regimento, sendo que a sua composição e organização, competindo também a indicação dos membros titulares e suplentes que farão parte das Câmaras Temáticas.

I — A eleição do Presidente do Fórum ocorrerá por maioria simples de votos dos seus integrantes;

II— O mandato do Presidente terá duração de 12 (doze) meses, sendo vedada à recondução para período consecutivo.

Art. 5º. Pelas atividades exercidas no Fórum, os seus membros, não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º. Os membros do Fórum terão a incumbência de analisar e atualizar o seu Regimento Interno, que será aprovado pela maioria absoluta de seus membros e publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e dê-se ciência.
Emas-PB, 12 de julho de 2021.

Ana Alves de Araújo Loureiro
Prefeita Constitucional